

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.778, de 4 de agosto de 1964.

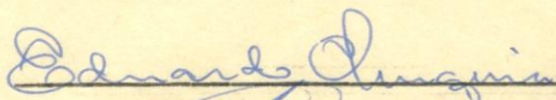
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. MIGUEL GOMES DA SILVA, sobre um
terreno do Patrimonio Municipal.

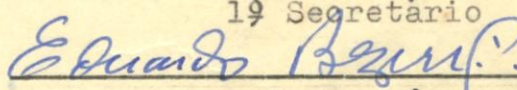
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a as
sinar contrato de aforamento com o Sr. MIGUEL GOMES DA SILVA, ob-
jeto um terreno do Patrimonio Municipal, no Bairro de Amapá, ocu-
pado com um prédio de sua propriedade, com os limites e confronta-
ções seguintes: limitando-se ao Nascente com Severino de Tal; ao/
Poente com terras devolutas; frente para a rua da matança e fune-
dos com quem de direito, medindo cinquenta e seis metros (56m,00)
de frente por oitenta metros (80m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.